ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Lei nº 193/2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2025 que " INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente no dia 26 de junho, na cidade de Várzea-PB.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre o TEA, suas características, desafios e potencialidades das pessoas autistas;
II - Divulgar informações sobre o TEA, desmistificando preconceitos e estereótipos;
III - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA, combatendo a discriminação e o capacitismo;
IV - Promover o debate sobre políticas públicas para pessoas com TEA, envolvendo a sociedade civil, o poder público e a comunidade científica;
V - Celebrar a diversidade e a neurodiversidade, valorizando as diferenças e as individualidades;
VI - Apoiar o tratamento do TEA;
VII - Incentivar a formação de profissionais qualificados para atender pessoas com TEA;
VIII - Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio para famílias de pessoas com TEA.

Art. 3° A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA poderá incluir:

I - Palestras, seminários, mesas redondas e outros eventos informativos;
II - Exposições, mostras e outras atividades culturais;
III - Campanhas de divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação;
IV - Distribuição de materiais informativos sobre o TEA;
V - Realização de atividades lúdicas e recreativas para crianças com TEA;
VI - Promoção de atividades esportivas e de lazer inclusivas;
VII - Organização de rodas de conversa e grupos de apoio para famílias de pessoas com TEA;
VIII - Realização de eventos comemorativos e de celebração da diversidade.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades Públicas e privadas para a realização do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 21 de fevereiro de 2025

Lei nº 193/2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2025 que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente no dia 26 de junho, na cidade de Várzea-PB.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da população sobre o TEA, suas características, desafios e potencialidades das pessoas autistas;

II - Divulgar informações sobre o TEA, desmistificando preconceitos e estereótipos;

III - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA, combatendo a discriminação e o capacitismo;

IV - Promover o debate sobre políticas públicas para pessoas com TEA, envolvendo a sociedade civil, o poder público e a comunidade científica;

V - Celebrar a diversidade e a neurodiversidade, valorizando as diferenças e as individualidades;

VI - Apoiar o tratamento do TEA;

VII - Incentivar a formação de profissionais qualificados para atender pessoas com TEA;

VIII - Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio para famílias de pessoas com TEA.

Art. 3º A programação do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA poderá incluir:

I - Palestras, seminários, mesas redondas e outros eventos informativos;

II - Exposições, mostras e outras atividades culturais;

III - Campanhas de divulgação em mídias sociais e outros meios de comunicação;

IV - Distribuição de materiais informativos sobre o TEA;

V - Realização de atividades lúdicas e recreativas para crianças com TEA;

VI - Promoção de atividades esportivas e de lazer inclusivas;

VII - Organização de rodas de conversa e grupos de apoio para famílias de pessoas com TEA;

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — **Várzea- PB, 21 de fevereiro de 2025**

VIII - Realização de eventos comemorativos e de celebração da diversidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades Públicas e privadas para a realização do Dia Municipal de Conscientização sobre o TEA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 21 de fevereiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO